



Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Fone: 562-1212 - CGC 75.687.954/0001-13  
84650-000 - Paula Freitas - Paraná

LEI Nº 17/65

SUMULA : Institui Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Mauro de Oliveira Cavallin, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal a data de 04 de novembro em homenagem a "São Carlos", Padroeiro do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 17 de novembro de 1965.

MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN  
Prefeito Municipal

PEDRO BORGES  
Secretário



Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Fone: 562-1212 - CGC 75.687.954/0001-13  
84630-000 - Paula Freitas - Paraná

LEI Nº 18/65

SUMULA : Institui Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Mauro de Oliveira Cavallin, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal a data de 08 de dezembro, o dia da Instalação do Município de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paula Freitas, em 17 de novembro de 1965.

MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN  
Prefeito Municipal

PEDRO BORGES  
Secretário